



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Paraná 155 - Centro

Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP 87800-000

CNPJ 75.380.071/0001-66



"Administração Participativa"
2021 / 2024

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço: Passeio de Trenzinho com as crianças no dia "D" – Vacinação contra Poliomielite no dia 08/06/2024.

Justificativa: A Secretaria Municipal de Saúde vem enfrentando um baixo índice nas metas de vacinação. Com o intuito de promover a saúde e proteção das crianças com faixa etária dentro do quadro vacinal, vem solicitar uma ação diferenciada no dia "D". Dia esse que se faz a Campanha Nacional de Vacinação contra a Poliomielite. Neste dia serão também atualizadas as carteirinhas de vacina, sendo aplicadas as vacinas em atraso e como recompensa, todas as crianças que comparecerem na sala de vacina serão presenteadas com um Ingresso para o Passeio no Trem da Alegria. Esta é uma ação que visa a prevenção, proteção e o fortalecimento de vínculo com a população e público alvo.

1.1. Planilha de Preços: Encontra-se em anexo.

IT	ESPECIF.	CÓDIGO	UNID. MEDIDA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1						
2						

Nota Explicativa: A tabela acima é meramente ilustrativa, podendo ser livremente alterada conforme o caso concreto.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de dois meses, contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Paraná 155 - Centro

Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672:1122 - CEP 87800-000

CNPJ 75.380.071/0001-66



"Administração Participativa"
2021 / 2024

Nota Explicativa: O prazo de vigência deve ser o suficiente para a entrega do objeto e adoção das providências previstas no contrato.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Sustentabilidade:

Nota Explicativa: O Parecer n. 00001/2021/CNS/CGU/AGU, da Consultoria –Geral da União aprovado nos termos do DESPACHO n. 00525/2021/GAB/CGU/AGU (NUP: 00688.000723/2019-45) que consolidou o entendimento de que a "administração pública é obrigada a adotar critérios e práticas de sustentabilidade socioambiental e de acessibilidade nas contratações públicas, nas fases de planejamento, seleção de fornecedor, execução contratual, fiscalização e na gestão dos resíduos sólidos."

A impossibilidade de adoção de critérios e práticas de sustentabilidade nas contratações públicas deverá ser justificada pelo gestor competente nos Estudos Técnicos Preliminares ou nos autos do processo administrativo, com a indicação das pertinentes razões de fato e/ou direito.

3.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

3.2. Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

Nota Explicativa: Permite-se menção a marca de referência no aviso, como forma ou parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto, caso em que se deve necessariamente acrescentar expressões do tipo "ou equivalente", "ou similar", "ou de melhor qualidade", podendo a Administração exigir que a empresa participante do certame demonstre desempenho, qualidade e produtividade compatíveis com a marca de referência mencionada."

3.2.1. Não se aplica.

3.3. Da exigência de amostra

3.3.1. Não se aplica.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Paraná 155 - Centro

Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP 87800-000

CNPJ 75.380.071/0001-66



"Administração Participativa"
2021 / 2024

3.4. Garantia da contratação

3.4.1. O fornecedor deve cumprir com a data exigida, bem como com as exigências dos serviços solicitados em Edital. Permanecer a disposição das 8:00 às 16:00 horas, incluindo seu deslocamento, refeição do motorista, monitor e demais personagens se houver e o combustível gasto nos trajetos dos passeios com as crianças pela cidade. Os passeios deverão ser em intervalos de 30 minutos entre um e outro. Capacidade mínima de 60 pessoas por passeio.

Veículo em perfeitas condições de uso, tanto na aparência quanto mecânica, devidamente documentado e vistoriado. Motorista, e monitor capacitado para atuar com responsabilidade, CNH compatível com o tipo de transporte, obedecer a velocidade de acordo com as normas de trânsito exigida no perímetro. O monitor deve prestar atendimento aos passageiros com carinho, e acomodá-los com segurança.

4 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Condições de Entrega

4.1.1 O prazo da execução dos serviços deverá ser na data especificada no edital **08/06/2024**.

4.1.2 Os materiais e serviços deverão ser entregues/executados no seguinte endereço: Avenida Mato Grosso, 800 – Secretaria Municipal de Saúde.

5 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

ART. 75. É DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO: LEI 14.133/21

III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:

a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;

DECRETO MUNICIPAL 6.065/23

ART. 21 - Na hipótese de procedimento fracassado, o Departamento de Compras e Licitações poderá fixar prazo de até 03 (três) dias úteis para que os participantes adequem as propostas ou a documentação de habilitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Paraná 155 - Centro

Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP 87800-000

CNPJ 75.380.071/0001-66



"Administração Participativa"
2021 / 2024

§ 1º Caso o procedimento do caput deste artigo seja infrutífero, o Departamento de Compras e Licitações restituirá o processo à Secretaria demandante para que o Secretário da pasta:

I - reanalise o procedimento para eventual republicação; ou

II - utilize de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, desde que justificada a escolha do eventual contratado e atendidas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 67, DE 8 DE JULHO DE 2021

Art. 22. No caso do procedimento restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:

I - republicar o procedimento;

II - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

Parágrafo único. O disposto nos incisos I e III caput poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

- A dispensa eletrônica 12/2024 - data abertura, deu-se "Deserta".
- Para seleção do fornecedor, foi feito contato com a empresa que ofereceu o menor orçamento para abertura do primeiro processo. A mesma informou que no momento não possuía toda documentação exigida, (não estando em dia com suas certidões).
- Diante disso, foi feito contato com a segunda proposta em ordem crescente, a qual se dispôs a ofertar o serviço pelo menor valor. Tendo ela a documentação exigida pela Lei, demos andamento ao de contratação.

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

a) *Conforme Edital*

5.1.1. Qualificação Técnica

Certidão de Registro e Regularidade de Pessoa Jurídica dentro das exigências.

Nota Explicativa: A exigência do item acima só deve ser formulada quando, por determinação legal, o exercício de determinada atividade afeta ao objeto contratual esteja sujeita à fiscalização da entidade profissional competente, a ser indicada expressamente no dispositivo. Quando não existir determinação legal atrelando o exercício de determinada atividade ao correspondente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Paraná 155 - Centro

Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP 87800-000

CNPJ 75.380.071/0001-66



"Administração Participativa"
2021 / 2024

conselho de fiscalização profissional, a exigência de registro ou inscrição, para fim de habilitação, torna-se inaplicável. Nessas situações, o referido subitem deve ser excluído.

6 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), conforme custos unitários apostos [em anexo].

7 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento através de recursos Estaduais (PróVigia).

7.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

MANUTENÇÃO DE ATENDIMENTO EM SAÚDE BÁSICA INTEGRAL							CAT. ECON		FONTE
10	301	000	7	20	46	Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P.J.	1494

Rondon, em 3 de junho de 2043.

APARECIDA ALVES DO AMARAL
CPF: 855.617.979-72
DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
E SAÚDE PÚBLICA

Aparecida Alves do Amaral

Diretora do Dep. Adm. e Saúde Pública
Responsável pela elaboração do TR

Roberto Corredato
Prefeito Municipal